



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.377, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho, para vigorar no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial, pelo art. 200 da Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho – UFPM – fica fixada em **R\$167,56 (cento e sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos)**, para vigorar no exercício de 2020.

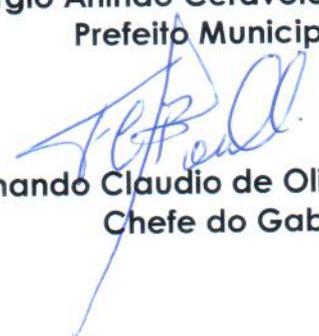
Parágrafo único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA – IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 2º Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma previsto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de janeiro de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 10/01/2020